



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.454-B, DE 2007

(Do Sr. Dr. Paulo César)

Autoriza o Porto de Forno, no Município de Arraial do Cabo, a ser importador e exportador de biocombustíveis; tendo pareceres: da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação (relator: DEP. DR. ALUIZIO); e da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. EDSON EZEQUIEL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MINAS E ENERGIA;

VIAÇÃO E TRANSPORTES E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Minas e Energia:

- parecer do relator

- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator

- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Porto de Forno, no Município de Arraial do Cabo, a ser importador e exportador de biocombustíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos próximos anos, deve haver uma grande ampliação do mercado de biocombustíveis, como o etanol e o biodiesel, tanto na forma de combustível puro como de aditivo. Além do Brasil e dos EUA, que são maiores produtores mundiais de etanol, há indicativos de que outros países vão adotar mecanismos para a viabilização do uso de combustíveis produzidos a partir de fontes renováveis.

Os biocombustíveis ajudam a diminuir a poluição local pela redução das emissões provocadas pela queima de combustíveis fósseis, além de poderem contribuir para o clima da Terra, uma vez que o seu consumo e seu processo de produção podem reduzir as emissões líquidas de gases que agravam o efeito estufa.

Existe hoje uma crescente adesão da América do Norte, União Européia e Japão ao uso de biocombustíveis. Imagina-se que, em um curto espaço de tempo, o etanol e o biodiesel possam vir a ser importantes *commodities*.

O Estado do Rio de Janeiro dispõe de uma concentração de recursos naturais favoráveis à instalação e ampliação de unidades de produção de biocombustíveis. No passado, a Região Norte Fluminense já foi importante centro sucroalcooleiro. No entanto, para que sejam feitos os investimentos, é fundamental que haja uma infra-estrutura portuária.

Em 24 de agosto de 1972, foi inaugurado, de forma organizada, o Porto de Forno, no Município de Arraial do Cabo. Concluiu-se o molhe de abrigo e a pavimentação do pátio de estocagem, e o Porto passou a ser operado por órgão do Ministério dos Transportes (MT).

Posteriormente, o Porto de Forno foi integrado ao complexo portuário da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ). Por meio do Convênio

001/99/MT, entre o Ministério dos Transportes (MT) e a prefeitura do Município de Arraial do Cabo, a partir de 1º de janeiro de 1999, o Porto passou a ser administrado pela Companhia Municipal de Administração Portuária (Comap), que foi criada especialmente para essa finalidade.

As instalações do Porto de Forno compreendem um cais comercial com 200m de comprimento e um cais de 100m, sobre 3 dolphins, para atracação de petroleiros, ambos com profundidade de 11m. Dispõem de dois pátios de estocagem descobertos, com área total de 18.200m², destinados a grânéis sólidos.

Ressalte-se também que a Portaria nº 37 da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes, de 24 de setembro de 1996, habilitou o Porto de Forno ao tráfego internacional.

Depreende-se, então, que o Porto de Forno possui todas as condições para tornar-se uma infra-estrutura portuária para propiciar que o Estado do Rio de Janeiro e estados vizinhos, como Minas Gerais, tornem-se grandes exportadores de biocombustíveis.

É por tais razões que vimos propor o presente projeto, para o qual esperamos contar com o decisivo apoio de nossos pares nesta Casa para vê-lo, no menor prazo possível, transformado em Lei.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2007.

Deputado DR. PAULO CÉSAR

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

I - RELATÓRIO

O objetivo da proposição em comento, de autoria do insigne Deputado Dr. Paulo César, é o de autorizar o Porto de Forno, no Município de Arraial do Cabo, a ser importador e exportador de biocombustíveis.

Na sua justificação, o autor do projeto destaca que deve haver uma grande ampliação do mercado de biocombustíveis, como o etanol e o biodiesel. Além do Brasil e dos Estados Unidos, que são maiores produtores mundiais de etanol, há indicativos de que outros países vão adotar mecanismos para a

viabilização do uso de combustíveis produzidos a partir de fontes renováveis.

Destaca também que existe hoje uma crescente adesão da América do Norte, União Européia e Japão ao uso de biocombustíveis. Imagina-se que, em um curto espaço de tempo, o etanol e o biodiesel possam vir a ser importantes *commodities*.

Na sua visão, o Estado do Rio de Janeiro dispõe de uma concentração de recursos naturais favoráveis à instalação e ampliação de unidades de produção de biocombustíveis. No passado, a Região Norte Fluminense já foi importante centro sucroalcooleiro. No entanto, segundo o autor da proposição, para que sejam feitos os investimentos nesse setor, é fundamental que haja uma infraestrutura portuária.

Faz, ainda, um pequeno histórico sobre o Porto de Forno, que foi inaugurado, de forma organizada, em 24 de agosto de 1972, no Município de Arraial do Cabo. Concluído o molhe de abrigo e a pavimentação do pátio de estocagem, o Porto passou a ser operado por órgão do Ministério dos Transportes (MT).

Posteriormente, o Porto de Forno foi integrado ao complexo portuário da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ). Por meio do Convênio 001/99/MT, entre o Ministério dos Transportes (MT) e a prefeitura do Município de Arraial do Cabo, a partir de 1º de janeiro de 1999, o Porto passou a ser administrado pela Companhia Municipal de Administração Portuária (Comap), que foi criada especialmente para essa finalidade.

Destaca também que as instalações do Porto de Forno compreendem um cais comercial com 200 m de comprimento e um cais de 100 m, sobre 3 dolphins, para atracação de petroleiros, ambos com profundidade de 11 m. Dispõem de dois pátios de estocagem descobertos, com área total de 18.200 m², destinados a graneis sólidos.

Ressalta, por fim, que a Portaria nº 37 da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes, de 24 de setembro de 1996, habilitou o Porto de Forno ao tráfego internacional.

A proposição em exame foi distribuída às Comissões de Minas e Energia – CME; Viação e Transportes – CVT; e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, estando sujeita à apreciação conclusiva pela CME e CVT e terminativa pela CCJC, nos termos, respectivamente, dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Decorrido o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em tela.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É sem duvida muito nobre a preocupação do ilustre Deputado Dr. Paulo César de fazer com que o Porto de Forno, no Município de Arraial do Cabo, passe a ser uma infraestrutura de importação e exportação de biocombustíveis.

Diante da possibilidade do aquecimento global, com impactos negativos sobre o clima, e do esgotamento das reservas convencionais de petróleo, é fundamental a construção e terminais portuários que viabilizem a importação e a exportação de biocombustíveis.

A esta comissão não cabe parecer sobre a constitucionalidade, ou sobre a competência para legislar em assuntos desta natureza. Esta observação faz com que o fulcro da análise deste projeto, no âmbito desta comissão, dedique-se exclusivamente ao mérito da proposta.

Neste sentido, a proposta do nobre deputado visa ainda estimular uma matriz energética mais limpa e sustentável.

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.454, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Dr. Paulo César.

Sala da Comissão, em 21 de setembro de 2011.

Deputado DR. ALUIZIO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 2.454/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Aluizio, contra os votos dos Deputados Arnaldo Jardim e Padre João.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Fernando Faria - Presidente, Simão Sessim - Vice-Presidente, Antônio Andrade, Arnaldo Jardim, Asdrubal Bentes, Berinho Bantim, Bernardo Santana de Vasconcellos, Carlos Zarattini, Dr. Aluizio, Edinho Bez, João Carlos Bacelar, José Otávio Germano, Luiz Alberto, Luiz Fernando Machado, Marcelo Matos, Onofre Santo Agostini, Ronaldo Benedet, Wandenkolk Gonçalves, Weliton Prado, Fernando Torres, Gilmar Machado, Júlio Campos, Leonardo Quintão e Padre João.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2011.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA
Presidente

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Dr. Paulo César, tem o objetivo de autorizar o Porto de Forno, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, a ser importador e exportador de biocombustíveis.

Na sua justificação, o autor do projeto argumenta que nos próximos anos deve haver uma grande ampliação do mercado de biocombustíveis, como o etanol e o biodiesel. Afirmar ainda que o Estado do Rio de Janeiro dispõe de uma concentração de recursos naturais favoráveis à instalação e ampliação de unidades de produção de biocombustíveis. No entanto, para que sejam feitos os investimentos, diz, é fundamental que haja uma infraestrutura portuária.

Ressalta, por fim, que a Portaria nº 37 da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes, de 24 de setembro de 1996, habilitou o Porto de Forno ao tráfego internacional.

A proposição em exame foi distribuída às Comissões de Minas e Energia – CME; Viação e Transportes – CVT; e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sem sombra de dúvidas, fatores ambientais e econômicos farão com que os combustíveis renováveis se tornem, num futuro próximo, grandes geradores de negócios e riquezas em todas as regiões do mundo.

Por esse motivo, gostaríamos de elogiar a preocupação do nobre Deputado Dr. Paulo César em ampliar as atividades do Porto de Forno, em Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro. O projeto pretende dar autorização àquele Porto para que possa operar no embarque e desembarque de combustíveis renováveis.

Cabe informar que esta proposição já foi aprovada na Comissão de Minas e Energia – CME.

Sabe-se que a Região Sudeste tem grande vocação para a produção de biocombustíveis, com significativa participação na produção nacional de etanol e biodiesel. Dessa forma, do ponto de vista do transporte a proposta é meritória, uma vez que abre possibilidade para a instalação de um novo terminal de exportação de biocombustíveis no Estado do Rio de Janeiro, que poderá atender a toda Região Sudeste.

É importante ressaltar que a Portaria nº 37 da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes, de 24 de setembro de 1996, habilitou o Porto de Forno ao tráfego internacional.

Apesar da nossa concordância com o mérito da matéria, importante lembrar que, no caso de movimentação de combustíveis em terminais portuários, a legislação exige também uma autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Outrossim não cabe a esta comissão parecer sobre a constitucionalidade, ou sobre a competência para legislar em assuntos desta natureza, conforme determina o art. 55 do Regimento Interno desta Casa. Esta observação faz com que o fulcro da análise deste projeto, no âmbito desta comissão,

dedique-se exclusivamente ao mérito da proposta.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, o nosso voto é pela **aprovação**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 2.454, de 2007.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2012.

Deputado EDSON EZEQUIEL
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.454/2007, nos termos do parecer do relator, Deputado Edson Ezequiel.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Alexandre Santos e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Beto Albuquerque, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, João Leão, Jose Stédile, Laurez Moreira, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Mário Negromonte, Milton Monti, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zoinho, Arolde de Oliveira, Edinho Bez, Francisco Floriano, Giroto, Jesus Rodrigues, Júlio Campos e Nilson Leitão.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2012.

Deputado WASHINGTON REIS
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
